



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Altera lei que estabelece o plano de carreira dos servidores municipais de Veranópolis e dá outras providências.

Art. 1º Inclui o inciso XLI no art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, com a finalidade de criar a Função Gratificada de Chefe de Contabilidade, padrão FG 8, com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

(...)

XLI - CHEFE DE CONTABILIDADE - cargos 01 – padrão FG 8 – código 3." (NR)

Art. 2º Altera os incisos XIV e XXIII do art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, com a finalidade de aumentar o valor da gratificação, que passa de 1,0 SRM para 3,0 SRM, vigorando com a seguinte redação:

"Art. 28 (...)

(...)

XIV - 01.. CONTADOR (serviços do Poder Legislativo)...3,0 SRM

(...)

XXIII - 01 Serviço de Análise de Prestação de Contas:...3,0 SRM (...)"
(NR)

Art. 3º Em função das alterações constantes no art. 1º e 2º desta Lei, ficam alterados os Anexo II e III da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, conforme consta nos anexos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do primeiro dia do mês seguinte de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de Março de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL 38/2025.

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

A majoração da Gratificação e Função Gratificada já existente das contadoras Município em 02 (dois) Salários de Referência Municipal, mostra-se prudente em virtude da retirada da verba de representação, por força de lei, a indispensabilidade e a complexidade do serviço prestado conforme justificativa que segue:

Em razão das atribuições adicionais e do impacto direto de suas funções na gestão financeira e orçamentária do município, as contadoras assumem um papel estratégico na administração municipal, sendo responsáveis por atividades de alta complexidade, tais como a coordenação e supervisão de processos contábeis e orçamentários, elaboração e revisão das peças orçamentárias e monitoramento do cumprimento das normativas fiscais e contábeis.

Além disso, atendem às exigências e auditorias do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos de controle externo, analisam e interpretam normativas e instruções normativas com impacto direto na execução orçamentária e participam da elaboração de estratégias de gestão fiscal e orçamentária.

A função exige atualização contínua devido às frequentes mudanças na legislação contábil e fiscal, bem como a implementação e adaptação a novos sistemas de gestão contábil e orçamentária.

Também são responsáveis pela prestação de contas de recursos federais e estaduais, elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos por normativas legais e coordenação e execução dos processos de encerramento de exercício contábil e fiscal.

O trabalho desempenhado na contabilidade é fundamental para a regularidade fiscal do município, garantindo a manutenção da capacidade de recebimento de transferências e repasses governamentais, evitando apontamentos de órgãos de controle que possam comprometer a execução orçamentária.

Dessa forma, a concessão de Gratificação e Função Gratificada de maior valor para as profissionais da contabilidade se justifica pelo volume e complexidade das atribuições desempenhadas, bem como pelo impacto direto de suas atividades na regularidade e eficiência da administração pública municipal.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de Março de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL 38/2025.

ANEXO II - LM 5.998/2011

XLIV - CHEFE DE CONTABILIDADE

PADRÃO: FG 8

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e coordenar os serviços contábeis; elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; preparar normas de trabalho de contabilidade; orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamento, organizar, analisar e emitir balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas; participar da elaboração de propostas orçamentárias; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do setor contábil; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Cumprir a carga horária da repartição.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser servidor público municipal efetivo
- b) Instrução: Nível superior – Ciências Contábeis;
- c) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão;
- d) Estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO II AO PL 38/2025.

ANEXO III - LM 5.998/2011

XVI - GRATIFICAÇÃO: CONTADOR (serviços do Poder Legislativo).

VALOR: 3,0 SRM

ATRIBUIÇÕES:

Executar e responsabilizar-se pelas atividades ligadas ao Poder Legislativo no que se refere aos serviços de contabilidade:

Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente a contabilidade pública;

Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade pública;

Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa;

levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município;

examinar processos de prestações de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública;

operar sistemas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 45G8F6PHN9GTRBY



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

existência de saldo nas dotações;
informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública;
efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres;
executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas pelo respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser servidor público municipal efetivo
- b) Instrução: Nível superior – Ciências Contábeis;
- c) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão;
- d) Estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

XXXII - GRATIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

VALOR: 3,0 SRM.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Com as atribuições de coordenar e executar os serviços relacionados com a análise de prestação de contas de terceiros (convênios e parcerias e acordos), firmados com o Município. Assegurar que a prestação de contas seja um instrumento de controle social e de transparência de gestão; Elaborar, revisar e propor normas e procedimentos com o intuito de incentivar a melhoria contínua; Estabelecer critérios e parâmetros para análise das prestações de contas; Examinar as peças que compõem os processos de prestação de contas; Emitir pareceres técnicos finais sobre a execução dos processos analisados, em atendimento as exigências legais.

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- a) Ser ocupante de cargo de efetivo.
- b) Escolaridade mínima: ensino médio

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: 45G8F6PHN9GTRBY